



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Veirópolis

Lei nº 0032/98.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeita Constitucional do Município de Veirópolis-PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de Veirópolis, Estado da Paraíba, autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para pagamento com as despesas de Encargos da Previdência Social dos Professores e Funcionários da Secretaria de Educação e Cultura, conforme classificação orçamentária, abaixo classificada.

02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08424922.040 – Pagamento de Contribuições Previdenciárias
3.0.0.0. – Despesas Correntes
3.1.0.0. – Despesas de Custeio
3.1.1.0. - Pessoal
3.1.1.3. – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

Total **R\$ 30.000,00**

ART. 2º - Para cobertura deste crédito de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a utilizar os recursos mencionados nos incisos I, II e III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 21 de agosto de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Veirópolis - PB, em 28 de agosto de 1998.


FRANCISCA SANTA NÓBREGA OLIVEIRA
Prefeita